



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
001/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAPÁ – UNIFAP E A EMPRESA GLOBAL  
SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento público, a Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora conforme Decreto Presidencial de 15 de Setembro de 2014, publicado em DOU em 16 de Setembro de 2014, a Senhora **ELIANE SUPERTI**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Av. Luiza Damasceno Soares, nº 266, portadora do R.G. N° 476373 - POLITEC/AP, CPF N° 137.230.588-25, e a **Empresa Global Serviços Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.900.721/0001-34, situada a Avenida Ataíde Teive, nº 230, sala "E", Centro, Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **ROBERTO ANTONIO ABRÃO JUNIOR**, RG nº 2602685/SSP-DF, CPF nº 777.511.161-53, residente e domiciliado na Rua Mita Cordeiro, nº 1751, Bairro Amazonas, Macapá/AP, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.002357/2013-44**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N° 001/2014**, decorrente da **Concorrência nº 03/2013** realizada nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Acréscimo de serviço nos seguintes itens da planilha de serviços contratados originalmente: 1.1; 1.2; 13.1; 1.4; 1.5.1; 1.5.2; 1.5.3; 1.5.4; 2.1; 2.2; 2.2.1; 2.2.2; m2.3; 2.4; 3.1; 3.2; 3.3; 4.1.1; 4.1.2; 4.1.3; 4.1.4; 4.1.5; 4.1.6; 4.2.1; 4.2.2; 4.2.3; 5.1.1; 5.1.2; 5.1.3; 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4; 5.4.1; 5.4.2; 5.4.3; 5.5.1; 5.6; 5.7; 6.1; 7.1; 7.2; 7.3; 7.4; 8.1.1; 8.1.2; 8.1.3; 8.1.4; 8.1.5; 8.1.6; 8.1.7; 8.2.1; 8.2.2; 8.2.3; 8.3.1; 8.3.2; 9.1; 9.2; 9.3; 9.4; 9.5; 9.6; 10.1; 10.2; 11.1; 11.2; 11.3; 11.4; 12.1; 12.2; 12.3; 12.4; 13.1; 14.1.1; 14.2.1; 14.3.1; 14.4.1; 14.5.1; 14.5.2; 14.6.

14.7.1; 14.7.2; 15.1; 15.2; 15.3; 15.4; 15.5; 15.6; 15.7; 16.1; 16.2; 16.3; 16.4; 16.5; 16.6; 17.1; 17.2; 17.3; 17.4; 17.5; 17.6; 17.7; 17.8; 17.9; 17.10; 17.11; 17.12; 17.13; 17.14; 17.15; 17.16; 17.17; 17.18; 17.19; 17.20; 18.1.1; 18.1.3; 18.2.1; 18.2.2; 18.3.1; 18.3.2; 18.3.3; 18.4; 18.5; 18.6; 18.7.1; 17.7.2; 18.7.3; 18.7.4; 18.7.5; 18.7.6; 18.7.7; 19.1.1; 19.1.2; 19.1.3; 19.2.1; 19.2.2; 19.3.1; 19.3.2; 19.4.1; 19.4.2; 19.4.3; 19.5; 19.6.1; 19.6.2; 19.6.3; 20.1; 20.1.1.1; 20.1.1.2; 20.1.3; 21.1.2.1; 20.1.2.2; 20.1.2.3; 20.1.3; 20.2.1; 20.2.2; 20.3.1; 20.3.2; 20.3.3; 20.3.4; 20.3.5; 20.4.1; 20.4.2; 20.4.3; 20.4.4; 20.4.5; 20.4.6; 20.4.7; 20.4.8; 20.5.1; 20.6.1; 20.6.2; 20.6.3; 20.6.4; 20.6.5; 20.6.6; 20.6.7; 20.6.8; 20.6.9; 20.7.1; 20.7.2; 20.7.3; 20.7.4; 20.8.1; 20.8.2; 20.8.3; 20.8.4; 20.9.1; 20.9.2; 20.9.3; 20.9.4; 20.10.1; 20.11.1; 20.11.2; 20.11.3; 20.12.1; 20.12.2; 20.12.3; 20.12.4; 20.13.1; 20.14.1; 20.14.2; 20.14.3; 20.14.4; 20.14.5; 20.15; 20.16; 20.17; 20.18; 20.19; 20.20.1; 20.21; 20.22; 21.1; 21.2; 21.3; 21.4; 21.5.1; 21.5.2; 21.5.3; 21.6.1; 21.6.2; 21.7.1; 21.7.2; 21.8.1; 22.11; 22.12; 22.2.1; 22.2.2; 22.3.1; 22.3.2; 22.4.1; 22.4.2; 22.5.1; 22.5.2; 22.6.1; 22.7; 22.8; 23.1; 23.2; 23.3.1; 23.4.1; 23.5.1; 23.6.1; 23.7.1; 23.8.1; 23.9.1; 23.10; 23.11; 23.12; 23.13; 23.15; 23.16; 23.17; 24.1; 24.2; 24.3; 25.1.1; 25.1.2; 25.1.3; 25.1.4; 25.2; 25.3; 25.4; 25.5; 25.6; 26.1.1; 26.1.2; 26.2.1; 27.1; 27.2; 27.3; 27.4; 28.1; 28.2; 28.3; 29.1; 29.2; 29.3; 31.1; 31.2; 32.1, conforme consta na planilha de aditivo de serviços de auditoria do fiscal do contrato, nas folhas 873 a 882.

1.2. Prorrogar a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17 de julho de 2015.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO**

2.1. O valor do acréscimo do serviço, importa no valor de **R\$ 74.531,99 (Setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**, equivalente a um acréscimo de 2,48% (dois vírgula quarenta e oito por cento) ao valor do Contrato.

2.2. O valor do contrato fica alterado de **R\$ 2.999.292,65 (Dois milhões novecentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)** para **R\$ 3.073.824,64 (Três milhões setenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da 2015NE800389.



Prof.ª Dr.ª Eliane Sur  
Reitora da UNIF  
rec. Presid. s/n de  
Dou 1640

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou garantia no valor de **R\$ 3.726.59 (Três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, correspondente a 5% do valor deste Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

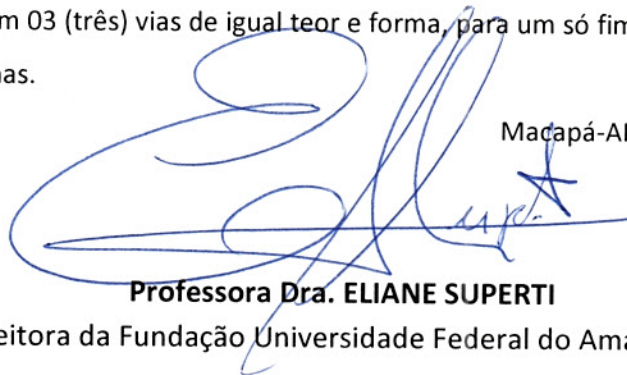
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 001/2013 – UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 16 de julho de 2015



**Professora Dra. ELIANE SUPERTI**

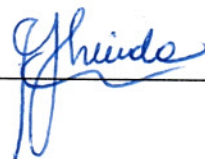
Reitora da Fundação Universidade Federal do Amapá



**Roberto Antonio Abrão Junior**

Empresa Global Serviços LTDA-EPP

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF: 491.626.759-15

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_